

LEI N.º 151

DE 01 DE Março DE 1988

"ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ARTIGO 1º E INTRODUZ O PARÁGRAFO TERCEIRO E QUARTO AO ARTIGO 3º, DA LEI N.º 133 DE 10 DE SETEMBRO DE 1987 E DÁ OUTRAS PROVIMENTÍNCIAS "

A Egrégia Câmara do Município de Ouro Preto do Oeste aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) O "caput" do artigo primeiro, da Lei nº 133 de 10 de setembro de 1987, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º) Os débitos para com a Fazenda Municipal, inscritos em dívida ativa correspondentes ao período de 1982 a 1986, poderão ser pagos, excepcionalmente mediante prestações mensais e sucessivas, acrescidos dos encargos legais, desde que por despacho expresso e parceladamente, seja autorizado pelo:

I - Prefeito Municipal, em qualquer caso;

II - Procurador Jurídico, antes e depois da inscrição do débito em Dívida Ativa da Municipalidade.

§ 1º
§ 2º
§ 3º
§ 4º
§ 5º
§ 6º
§ 7º

Art. 2º) Ao artigo terceiro da Lei nº 133 de 10 de setembro de 1987, é introduzido o parágrafo terceiro e quarto, com a seguinte redação:

Art. 3º)

(Assinatura)
Proc. n.º 047/88
fls. 002



Proc. n.º 047/88
fls. 003
Juc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

Fl. 02

LEI Nº 151

DE 01 DE Março

DE 1.988.-

§ 1º).....

§ 2º).....

§ 3º) A Título de incentivo especial para quitação com a Fazenda Pública Municipal, o devedor que, até 29 de Fevereiro de 1988 quitar o débito inscrito em dívida Ativa correspondente ao período de que trata o artigo primeiro desta Lei, em cobrança judicial ou não, será beneficiado pela não incidência da atualização monetária sobre o débito a ser quitado.

Art. 3º) A prescrição do Direito de cobrança do débito, ficará interrompido durante o prazo do benefício a que trata o parágrafo anterior.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário. (D)


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em 01/03/88
10:25 horas
D. Nogis

Câmara Municipal de Quinze de Novembro do Oeste	
PROTÓCOLO	
01 / 03 / 88	Nº: 047188
JUN	
RESPONSÁVEL	

Proc. n.º 047188
fls. 004
an

AO SENHOR PRESIDENTE,

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, E POSTERIOR ENVIO AO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES PARA CONFERIMENTO E ARQUIVAMENTO.
SEÇÃO DE PROTOCOLO: 01.03.88

JUVENÁRIA ALMEIDA DE SOUZA
Chefe da Seção de Protocolo
Portaria N° 021/GP/CMOP/RO/88

Chu
Ao diretor Legislativo
para conhecimento e devidas
providências cabíveis.
Quinze de Março de 1988

Everival da Cruz Na cimento
PRESIDENTE

Ac Departamento das Comissões para
arquivar. -

Em 03. Março - 1988 -

Jose Maruy de pess.
Diretor Legislativo. -